



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, nova, zero quilômetro, vinculada à Resolução SES/MG nº 11.032/2026 (Acesso Eletivo – Código 4135)., conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO: Veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, cor branca, combustível diesel, motor turboalimentado com potência mínima de 150 cv, atendendo à norma PROCONVE P8 (Euro 6) ou superior, transmissão manual de no mínimo 6 marchas à frente, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e controle de estabilidade (ESP). Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561, Resolução CONTRAN nº 993/2023 e normas da ANVISA. Equipado com ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, vidros e travas elétricas, airbag duplo, divisória com janela de comunicação e revestimento interno lavável e impermeável (PRFV/ABS) com isolamento termoacústico, piso antiderrapante e iluminação em LED. Acompanha: 01 maca retrátil em alumínio (mín. 1,90m e capacidade mín. 150 kg) com travas e cintos; banco de acompanhante lavável com cinto de segurança; armário aéreo com fecho e bancada lateral; e kit de oxigenoterapia completo (suporte, cilindro, régua, fluxômetro e umidificador). Possui conjunto de sinalização acústico-visual em LED, sirene multitonal, luzes externas de cena e identificação visual/grafismo completo nos padrões da Prefeitura de Aguanil/MG e do Governo de Minas Gerais (Resolução SES/MG nº 11.032/2026). O bem deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Aguanil/MG, com CAT da transformação, manuais, chave reserva e garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses sem limite de quilometragem.	UND	01

Nota Explicativa e Requisitos de Acabamento do Item 01: O veículo ofertado deverá contar com todos os equipamentos originais de série do fabricante (incluindo computador de bordo, retrovisores elétricos, volante/direção ajustável e chave reserva), rodagem em aço com pneus novos e estepe de dimensões idênticas. O compartimento do paciente deverá possuir acabamento com cantos arredondados e isentos de arestas cortantes, suportes pega-mão no teto/portas para apoio dos ocupantes, porta lateral deslizante e portas traseiras com vidros opacos ou jateados, garantindo a privacidade do paciente. A adesivação externa deverá obedecer integralmente ao Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Minas Gerais e do Município de Aguanil/MG, contendo a palavra "AMBULÂNCIA" em destaque (inclusive invertida no capô dianteiro), cruces vermelhas padronizadas e logomarcas oficiais do convênio. A entrega do veículo deverá incluir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) referente à transformação, comprovante do primeiro emplacamento e licenciamento municipalizados, manuais de operação e garantia prestada por rede de assistência autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

OBSERVAÇÕES:

- O veículo deverá atender integralmente às normas do CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis ao transporte de pacientes.
- O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado para primeiro emplacamento em nome do Município de Aguanil/MG, quando exigido pela legislação vigente.
- Deverá ser fornecido, juntamente com a proposta readequada, catálogo ou prospecto técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo todas as especificações técnicas do veículo ofertado, permitindo a conferência pela Comissão de Contratação.
- O fornecedor deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 400 km da sede do Município de Aguanil/MG, garantindo atendimento durante todo o período de garantia.
- Deverão ser entregues juntamente com o veículo o Manual do Proprietário, Manual de Manutenção, Certificado de Garantia e Catálogo de Peças, todos em língua portuguesa.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O item objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.738, de 02 de maio de 2022.
- 2.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, suficiente para a entrega do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

Garantia do veículo

5.2 O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo todos os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e sistemas de acessibilidade, contados do recebimento definitivo do objeto.

Subcontratação

5.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega, garantia, manutenção e assistência técnica

6.1 O item deve ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, endereço: Praça Tiradentes, 96, Centro em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento)

6.2 O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses.

6.3 O veículo deverá ser entregue completamente montado, revisado, abastecido com quantidade mínima necessária para testes de recebimento, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, chave reserva, documentação técnica, certificado de garantia e demais acessórios originais de fábrica.

6.4 A contratada deverá realizar, no ato da entrega, orientação técnica aos servidores designados pelo Município acerca da operação dos equipamentos embarcados, especialmente do sistema de acessibilidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023);

7.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.784, de 2023);

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 1.784, de 2023);

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 1.784, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 1.784, de 2023).

Fiscalização Administrativa

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 1.784, de 2023).

Gestor do Contrato

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 1.784, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 1.784, de 2023).

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, especialmente no que se refere à marca ofertada na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à marca, tamanho, apresentação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Garantia da Proposta

9.2 Como condição para participação no certame e a fim de assegurar a seriedade das propostas, inibir a atuação de fornecedores sem lastro econômico-financeiro e mitigar o risco de desistência ou abandono da contratação, será exigida a prestação de Garantia da Proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, no montante equivalente a **R\$ 3.169,70 (três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 A garantia da proposta deverá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) prévia e obrigatoriamente como condição de participação no certame.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento será integral, em parcela única, considerando tratar-se de bem indivisível e de entrega única.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; se for o caso.

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações

9.20 Declaração de Conjunta constando I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação; III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; VII - que inexistem fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; X - que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); XI - que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público; e XII - declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, quando for o caso.

9.21 As Declarações Podem ser assinadas eletronicamente no Portal onde será realizada a licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.23 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais conforme artigo nº 69 da lei Federal 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.24 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado dos itens que a empresa for vencedora.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29 Os documentos deverão estar assinados por contador habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa.

9.30 Empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD): Apresentação do arquivo da ECD transmitido ao SPED, acompanhado do respectivo Recibo de Entrega, bem como das demonstrações (Balanço e DRE) geradas pelo sistema.

9.31 Empresas não obrigadas ao SPED: Apresentação de cópia do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou em cartório competente.

Qualificação Técnica

9.32 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores de características semelhantes ao objeto da contratação.

9.33 Declaração de que o fabricante ou concessionária possui assistência técnica autorizada em um raio máximo de 400 km da sede do Município de Aguanil/MG.

9.34 Relação das concessionárias ou oficinas autorizadas que prestarão assistência durante a garantia.

9.35 Prospecto ou catálogo oficial do fabricante contendo todas as especificações técnicas do veículo.

9.36 Identificação da marca, modelo e versão ofertados.

10 ADEQUAÇÃO DO ITEM AO DESCRITIVO

10.1 Juntamente com a proposta final deverá ser apresentado catálogo oficial do fabricante contendo a descrição completa do veículo ofertado, permitindo a conferência de todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.2 A ausência do prospecto somente será motivo de desclassificação se não for possível verificar a descrição do item em site oficial do fabricante.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 316.969,70 (trezentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada na plataforma Vilharga Sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

11.2 O valor estimado encontra-se compatível com os recursos previstos na **RESOLUÇÃO SES Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, celebrado entre o Município de Aguanil/MG e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sendo plenamente viável a contratação mediante realização de Pregão Eletrônico.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio entre o Município de Aguanil/MG e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, bem como de recursos próprios do Município, caso necessário.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.10.02.10.301.0012.1028-44.90.52	265	1500, 1632

Aguanil, 21 de julho de 2026.

Antônio José Manoel

Secretário Municipal de Saúde